



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E
SOCIEDADES COOPERATIVAS – COOP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 018/2015

O Instituto Federal do Paraná – IFPR, Câmpus Irati, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, estando aberto EXCLUSIVAMENTE às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da **Lei nº 11.488, de 2007**, nos termos do art. 6º do **Decreto nº 6204/2007** e **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações** na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23409.000303/2015-20.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de Agosto de 2015.

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CÓDIGO UASG: 158009.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto Pregão Eletrônico Tradicional aberto EXCLUSIVAMENTE às ME/EPP/COOP, destinado à **aquisição de materiais e serviços necessários à interligação lógica e materiais destinados à interligação telefônica entre o Bloco Antigo e o novo Bloco Administrativo-Didático do IFPR - Câmpus Irati**, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações do objeto contidas no **COMPRAS GOVERNAMENTAIS, SIASG ou Nota de Empenho** e as descritas no presente edital e anexos, **PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**

SEÇÃO II- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
- 2.3. Anexo III – Atestado de vistoria.
- 2.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.
- 2.5. Anexo V – Mapa da interligação.



SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em R\$ **13.714,71** (Treze mil, setecentos e quatorze reais e setenta e um centavos) conforme disposto no Termo de Referência Anexo I.

3.2 As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta da **Natureza da Despesa 3.33.90.39, 3.33.90.30 e 3.44.90.52** e dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2015 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO IV – DA NÃO APLICAÇÃO DA IN 04/2014 e DECRETO 7174/2010

4.1 Conforme Art. 1º, §1, inciso I da Instrução Normativa 04/2014: a IN não se aplica às contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (R\$ 80.000,00 - Oitenta mil reais).

4.2 O agrupamento dos itens no Termo de Referência foi realizado em função da necessidade de garantia de compatibilidade, eficiência na entrega e montagem simultânea dos equipamentos, garantia dos serviços e itens pela empresa executora, com o objetivo maior de bem aplicar o recurso em uma estrutura duradoura, segura, eficiente e com a máxima rapidez para que o Bloco Administrativo-Didático seja provido de meios de comunicação, garantindo a produtividade e otimização dos recursos humanos e materiais. A aquisição por grupo se faz necessária para que a proposta das licitantes englobe toda a execução do objeto, sendo mais vantajosa do ponto de vista da economicidade, da eficiência técnica e por manter a padronização da montagem. Ainda, estima-se obter melhor controle pelo IFPR – Câmpus Iрати na execução do objeto, e maior facilidade no cumprimento do cronograma de entrega e na observância dos prazos concentrando a responsabilidade pela execução do objeto possibilitando a garantia dos resultados. Foram observados os Princípios da Economicidade, da Eficiência, da Razoabilidade, da Probidade Administrativa e da Supremacia do Interesse Público.

4.2.1 De acordo com o Acionamento SERPRO 2015/000600287 não é possível aplicar o Decreto 7.174/2010 em itens agrupados.

SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

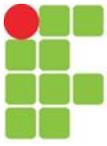
5.2 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.

5.4 Somente poderão participar deste Pregão licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que:

- 5.4.1 estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
- 5.4.2 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.4.3 atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

5.5 Não poderão participar deste Pregão, licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que:



- 5.5.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.5.2 Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.5.3 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o IFPR durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.5.4 que tenham sido descredenciadas do SICAF;
- 5.5.5 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.5.6 cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;
- 5.5.7 que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;
- 5.5.8 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 5.5.9 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 4º e 5º da SLTI/MP nº 2/2008.
- 5.5.10 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

5.6 Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

5.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.8 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO VI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.irati@ifpr.edu.br.

6.2 O Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada, este prazo poderá ser maior.

6.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.irati@ifpr.edu.br.

6.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



SEÇÃO VII – DA VISTORIA

7.1 O local de entrega dos materiais e prestação dos serviços será disponibilizado para vistoria das licitantes interessadas ao **Grupo 01**.

7.1.1 Nos termos do Art. 19, inciso IV, da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, a licitante deverá realizar vistoria prévia e inspecionar o local objeto da licitação de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

7.2 Até 72 (Setenta e duas) horas antes da data de abertura da sessão pública deste pregão a licitante interessada em participar da visita deverá fazer o agendamento, através do endereço eletrônico **licitacoes.irati@ifpr.edu.br** e do telefone (42) 2104 0205, com as servidoras Cintia Siqueira e/ou Silvia L. Trevisan. A vistoria poderá ser realizada até 48 (Quarenta e oito) horas antes da data de abertura da sessão pública deste pregão.

7.3 A visita deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa, que deverá apresentar, no local e data da visita, documento oficial de identificação e entregar uma carta de apresentação assinada pelo representante legal da empresa.

7.4 O Atestado de Vistoria não será critério de habilitação, no entanto tendo em vista a disponibilização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

8.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

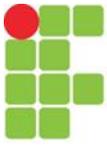
8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclareçemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.

8.7 O Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

8.8 A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Compras Governamentais, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações



técnicas, quantidade, marca, modelo, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e locais conforme consta neste Edital.

8.9 Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro (a);

8.10 O licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

8.11 Poderão ser DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;

8.12 É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.

8.13 O campo MARCA deverá ser preenchido com MARCA e MODELO do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma MARCA/MODELO. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

8.14 Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);

8.15 Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;

8.16 Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternatividade entre eles.

8.17 No Campo Fabricante deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/ modelo apresentado;

8.18 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;

8.19 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

8.20 Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.

8.21 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.21.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.21.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.21.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.21.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.22 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.23As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.24Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



8.25 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.26 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

8.27 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério utilizado para julgamento das propostas apresentadas será o MENOR PREÇO caracterizado pelo Menor preço por grupo.

11.2 A proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o (a) Pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo**.

SEÇÃO XII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.4 Em caso de empate, em que os lances forem registrados em horários iguais, será considerada a ordem efetuada pelo Compras Governamentais.



12.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.

12.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.

12.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Artigo 47 – Lei 123/2006), observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.2 Conforme § 1º do artigo 48 da Lei 123/2006, a Administração Pública:

13.2.1 *deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO

14.1 O **Pregoeiro (a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. Não serão aceitos valores acima do estimado no Termo de Referência.

15.2 PARA EFEITOS DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES) SERÁ SOLICITADO PELO PREGOEIRO (A) O ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (PREENCHIDA E ASSINADA POR QUEM DE DIREITO) E DEMAIS ENCARTES, CATÁLOGOS ETC, QUE AUXILIEM A VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS ITENS OFERTADOS COM A ESPECIFICAÇÃO SOLICITADA. O ENVIO DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA OPÇÃO ENVIAR ANEXO DO COMPRAS



GOVERNAMENTAIS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO PREGOEIRO (A) VIA CHAT. O NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

15.3 A proposta de preços deverá conter a descrição detalhada do objeto, fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.

15.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nas cláusulas 15.2 e 15.3 será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

15.5 O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.7 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).

15.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal do Paraná – Câmpus Irati, Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, CEP: 84.500-000, Irati-PR.

15.8 Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**

15.9 Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;

15.10 Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;

15.11 Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18:00 horas e 09:00 horas do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no *chat* do Pregão Eletrônico.

15.12 O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se os subsequentes, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

16.1 A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), **exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação.** com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União.

16.2 **Além destas consultas será necessária a apresentação por parte da licitante da documentação complementar elencada dos itens 16.3 a 16.7.2 exclusivamente por meio da opção enviar anexo do**



Compras Governamentais mediante convocação do Pregoeiro (a) o qual estabelecerá prazo para tal. O prazo será de no mínimo 02 (duas) horas.

16.3 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF (Níveis: Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal e Qualificação Econômico-Financeira, todos válidos) deverão apresentar documentos que supram tais exigências, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) mediante opção enviar anexo do Compras Governamentais.

16.4 Em caso de certidões vencidas no SICAF o Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes. Em caso de insucesso na consulta o pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante o envio mediante opção enviar anexo do Compras Governamentais, estabelecendo prazo para tal.

16.5 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:

16.5.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

16.6 Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

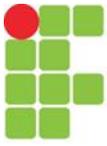
16.6.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, forem iguais ou inferiores a 01 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG).

16.6.2 DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS LICITANTES CONCORRENTES AO GRUPO 01:

16.6.2.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante que comprove atividade relacionada com o objeto, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

16.6.2.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado (ou declaração) de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não o próprio licitante, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas: comprovação de lançamento de cabo óptico com no mínimo 02 km (dois quilômetros) de trecho, comprovação de execução e instalação de equipamentos e redes lógicas e de cabeamento estruturado em estruturas com no mínimo 2.300 m² (dois mil e trezentos metros quadrados).

16.6.2.3 Atendimento à qualificação técnico-profissional, por meio de comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações ou Técnico de Telecomunicações, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante, serviços relativos à: comprovação de lançamento de cabo óptico com no mínimo 02 km (dois quilômetros) de trecho, comprovação de execução e instalação de equipamentos e redes lógicas e de cabeamento estruturado em estruturas com no mínimo 2.300 m² (dois mil e trezentos metros quadrados).



16.7 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação jurídica (independente de seu cadastro no SICAF):

16.7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação.

16.7.2 Para fins contratuais, no caso de pessoa que exerce a função de gestão e/ou representação da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, procurador), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida.

16.8 Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao Pregoeiro (a) novas convocações, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo.

16.8.1 O sistema Compras Governamentais permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15 Mb.

16.9 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).

16.9.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal do Paraná – Câmpus Irati, Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, CEP: 84.500-000, Irati-PR.

16.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.12 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.14 Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.

16.14.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro (a) convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para que providencie a regularização da documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação prorrogáveis por igual período a critério da Administração (Lei 123/2006).

16.15 A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

16.16 Se a licitante apresentar toda a documentação exigida nos prazos estipulados, esta será habilitada no sistema.



16.17 Caso a licitante não apresente a documentação exigida nos prazos, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.

16.18 A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.19 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

16.20 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.3 O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.5 O Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

17.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.10 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.

18.2 A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro (a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.

18.3 A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.



18.4 Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal do Paraná – Câmpus Irati.

SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 Grupo 01:

19.1.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital (Art 64 da Lei 8.666/93).

19.1.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

19.1.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.

19.1.4 Por ocasião da assinatura do contrato verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

19.2 Grupo 02:

19.2.1 O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho de despesas, sem prejuízo dos prazos de garantia exigidos e das demais condições exigidas por este edital e anexos.

19.3 Quando o licitante convocado não assinar o contrato ou não entregar os materiais referentes a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao licitante inicialmente vencedor.

SEÇÃO XX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o término do período de garantia dos serviços e/ou equipamentos, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXI – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

21.1 O fornecedor contratado receberá a Nota de Empenho (NE) respectiva aos serviços e/ou itens.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXII – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

22.1 O local de prestação dos serviços e entrega dos materiais será: Instituto Federal do Paraná – Câmpus Irati – Rua Pedro Koppe, nº 100, Vila Matilde, CEP: 84.500-000, Irati-PR.



SEÇÃO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo correspondente ao ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

23.2 O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

23.3 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.

23.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

23.5 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

23.6 Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 1234/2012 e alterações.

23.7 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

24.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

24.3 Prestar os esclarecimentos solicitados;

24.4 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas (arts. 27 a 33 da Lei 8.666/93);

24.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

24.6 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

24.7 Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do Contrato;

24.8 Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;

24.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.

24.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

24.11 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

24.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.

24.13 Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

24.14 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.

24.15 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.

25.2 Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos.

25.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na SEÇÃO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO.

25.4 Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência, quando aplicável.

25.5 Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

25.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

25.7 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

25.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXVI – DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 É vedada a subcontratação do objeto deste edital.

SEÇÃO XXVII – DAS SANÇÕES

27.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

27.2 Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato ou Nota de Empenho (NE);
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) cancelamento do respectivo contrato.

SEÇÃO XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2 A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

28.3 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



28.4 É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

28.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.9 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

28.9 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

28.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.11 Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR – CÂMPUS IRATI.

28.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXIX – DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Irati, 24 de julho de 2015.

Cintia Siqueira
Diretora de Planejamento e Administração – IFPR Câmpus Irati



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar pessoa jurídica para **à aquisição de materiais e prestação de serviços necessários à interligação lógica e materiais destinados à interligação telefônica entre o Bloco Antigo e o novo Bloco Administrativo-Didático do IFPR - Câmpus Irati**, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação justifica-se em razão da necessidade de prover internet e telefonia ao Bloco Administrativo-Didático do Câmpus Irati, em fase final de construção. As atuais centrais estão instaladas no antigo Bloco do Câmpus fazendo-se necessária a aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à interligação dos dois blocos. Esta execução é imprescindível ao provimento de meios de comunicação ao bloco em construção tornando possível o pleno desempenho das atividades administrativas e pedagógicas.

2.2 Os itens foram definidos considerando-se os requisitos de durabilidade, segurança e eficiência para que os recursos ora despendidos configurem a maior vantagem possível para a Administração.

2.3 O agrupamento dos itens neste Termo de Referência foi realizado em função da necessidade de garantia de compatibilidade, eficiência na entrega e montagem simultânea dos equipamentos, garantia dos serviços e itens pela empresa executora, com o objetivo maior de bem aplicar o recurso em uma estrutura duradoura, segura, eficiente e com a máxima rapidez para que o Bloco Administrativo-Didático seja provido de meios de comunicação, garantindo a produtividade e otimização dos recursos humanos e materiais. A aquisição por grupo se faz necessária para que a proposta das licitantes englobe toda a execução do objeto, sendo mais vantajosa do ponto de vista da economicidade, da eficiência técnica e por manter a padronização da montagem. Ainda, estima-se obter melhor controle pelo IFPR – Câmpus Irati na execução do objeto, e maior facilidade no cumprimento do cronograma de entrega e na observância dos prazos concentrando a responsabilidade pela execução do objeto possibilitando a garantia dos resultados. Foram observados os Princípios da Economicidade, da Eficiência, da Razoabilidade, da Probidade Administrativa e da Supremacia do Interesse Público.

3 QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 3.1. No âmbito do presente Termo de Referência denomina-se “Grupo” cada conjunto de itens/produtos/equipamentos, a serem fornecido por uma única empresa.
- 3.2. Para efeito de julgamento dos preços, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo”**, obtidos pelo somatório dos valores dos itens do grupo, conforme tabela I que segue. Guardando-se conformidade com os valores unitários estimados.
- 3.3. Em se tratando de grupos, a cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo;
- 3.4. Finda a disputa, a aceitação será por grupo, sendo que para os itens agrupados não será possível aceitar ou rejeitar parte dos itens de um mesmo grupo, devendo ser aceito o grupo todo, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.



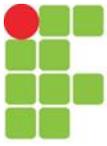
TABELA I – AGRUPAMENTO E QUANTIDADES

Item	Unidade de Medida	Especificações	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
GRUPO 01 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A INTERLIGAÇÃO LÓGICA					
01	Metro	Cabo de fibra ótica 10GBase-SR, cabo do tipo MMF, conector do tipo LC connector SFP+ module, com diâmetro de 50 microns, 2000nm (cabo com 02 pares)	175	R\$ 13,95	R\$ 2.441,25
02	Unidade	Distribuidor Interno Ótico para no mínimo 08 fibras, com kit de suporte/bandeja, terminação, parafusos de fixação, instalado no rack	02	R\$ 433,81	R\$ 867,62
03	Unidade	Módulo GBIC 10GBASE-SR SFP+ (compatíveis com os switches do campus (Enterasys B2H124-48 e Cisco SG500-52)).	02	R\$ 2.302,29	R\$ 4.604,58
04	Unidade	Cordão ótico compatível com a conexão entre o DIO (item 02) e GBIC (item 03) especificados	02	R\$ 118,35	R\$ 236,70
05	Unidade	Rack de parede 19" x 5U x 570mm (para acomodar os equipamentos), incluir fixação com buchas e parafusos em parede, instalação de eletrodutos (e demais acessórios necessários) para proteção em parede quando exposta	02	R\$ 436,89	R\$ 873,78
06	Serviço	Serviço de passagem de 175 metros de fibra ótica, com reserva técnica. O serviço deverá contemplar: Passagem de cabo de fibra ótica, teste e homologação do link por meio de certificação, aplicação de plaquetas de identificação de fibra, fusão da fibra em Distribuidor Interno Ótico, acessórios para instalação e instalação completa de todos os componentes. (Considerar cabo 02 pares e fusão em duas extremidades/dois prédios), incluir acessórios necessários para execução do serviço (Obs.: JÁ POSSUÍMOS A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA ENTRE OS BLOCOS).	01	R\$ 2.512,68	R\$ 2.512,68
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 01					R\$ 11.536,61
GRUPO 02 - MATERIAIS PARA A INTERLIGAÇÃO TELEFÔNICA					
07	Metro	Cabo telefônico UTP 30 pares externo	175	R\$ 11,68	R\$ 2.044,00
08	Unidade	Terminal barga 2/10, com barra terra, conjunto de módulos de proteção, suporte de fixação em bastidor.	06	R\$ 22,35	R\$ 134,10
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 02					R\$ 2.178,10
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 13.714,71



4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1. Todos os materiais e serviços deverão ter assistência técnica e garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e defeitos de instalação, contados da finalização dos serviços para o grupo 01 e da data da entrega dos materiais para o grupo 02.
- 4.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas ANATEL e ABNT.
- 4.3. Os serviços complementares que se fizerem necessários devem estar incluídos nos preços, cuidando para que os acabamentos das superfícies próximas aos locais de instalação ou passagem de tubulação mantenham o padrão das superfícies existentes (sem machas, defeitos na pintura e outros).
- 4.4. As empresas deverão tornar disponíveis ao contratante informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão destes à sua rede.
- 4.5. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos contados da abertura do chamado pela Contratante os serviços efetuados e/ou os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.6. O item 01 Cabo de Fibra Ótica e o item 07 Cabo telefônico deverão ser fornecidos em enlace único, sem emendas ou aproveitamentos de materiais já utilizados. Caso durante o período de garantia apresentem defeitos de instalação e/ou fabricação deverão ser integralmente substituídos pela contratada.
- 4.7. Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.8. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.9. Todos os itens, no que couber, deverão possuir manual de instrução ou guia de uso em português, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.10. Todos os materiais/equipamentos entregues deverão guardar compatibilidade entre si.
- 4.11. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.
- 4.12. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.13. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme Tabela I da Seção 3.



4.14. Para o Grupo 01:

- 4.14.1.1. Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone e um contato de e-mail que possibilite atendimento de segunda à sexta durante o horário de funcionamento do IFPR - Câmpus Irati (das 07:10 horas às 22:30 horas) para eventuais chamados técnicos.
- 4.14.1.2. Prestar esclarecimentos ao contratante, de pronto e livre de ônus, face às suas reclamações relativas à fruição dos serviços.
- 4.14.1.3. A empresa deverá proceder às adequações técnicas eventualmente necessárias, de sua responsabilidade, para o perfeito funcionamento da interligação.
- 4.14.1.4. Todas as fusões necessárias para o início da operação das fibras serão de responsabilidade da contratada;
- 4.14.1.5. Tornar disponíveis ao contratante informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão destes à sua rede.
- 4.14.1.6. As fibras ópticas, pig-tails, acopladores de DIOs e DIOs deverão ser fornecidos pela contratada;
- 4.14.1.7. Em caso de indisponibilidade dos circuitos causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os circuitos afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos.
- 4.14.1.8. Durante a vigência da garantia, em caso de rompimento da fibra, ou outros problemas de natureza física, será de total responsabilidade da contratada a troca integral da mesma. Exceto que se constate tecnicamente que o dano ou avaria foi decorrente de mau uso, utilização em desconformidade com as instruções ou por negligência, imprudência ou imperícia do contratante.
- 4.14.1.9. As plaquetas de identificação de fibra deverão ser usadas para identificar os cabos nas extremidades instaladas e nas caixas de passagens.
- 4.14.1.10. A contratada deverá incluir no valor cotado para seus serviços todas as despesas, custos e acessórios necessários a completa interligação que deve ser entregue em perfeito funcionamento.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Conforme as seguintes seções do Edital: SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL e SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

6 ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1.** O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento dos materiais e/ou a prestação dos serviços de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e no IFPR – Câmpus Irati.



6.2. Prazos de execução:

6.2.1 Grupo 01: O início da prestação dos serviços com fornecimento de materiais será em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo casos fortuitos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

6.2.1 Grupo 02: O prazo de entrega é de até no máximo 15 (Quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

6.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.

6.3.1.A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.

6.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem e o número da Nota de Empenho.

6.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).

6.5.1.As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.

6.5.2.Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam

- a) Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
- b) Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
- c) Recicladas, se a reutilização não for possível.

6.6. Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.

6.7. O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente** pelo Almoxarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
- b) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
- c) A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem incluídas no edital.



7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Conforme SEÇÃO XXIII do Edital – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Conforme SEÇÃO XXIV do Edital - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Conforme SEÇÃO XXVI do Edital – DAS SANÇÕES.

Irati, 29 de maio de 2015.

RESPONSÁVEIS PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Rudy J. C. Crema
Técnico em Tecnologia da
Informação

Rafael Z. Buss
Técnico em Tecnologia
da Informação

Adilson de O. Pimenta
Jr. Técnico em
Laboratório – Área
Informática

Fernando C. Kloss
Diretor de TIC

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

Irati, ___ / ___ / 2015.

Eliane Inês Filus Zampier
Diretora Geral/Ordenadora de Despesas
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS IRATI

Obs. O original encontra-se assinado.



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico Tradicional 18/2015**

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital", dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: mínimo de 60 dias.

Prazo de garantia mínimo de 12 meses.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

_____ de _____ de _____.

**(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo da Empresa)**



ANEXO III

Processo nº

Pregão Eletrônico nº. 018/2015

Abertura da sessão pública: 06 de Agosto de 2015 (Horário de Brasília).

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

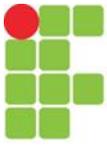
Atesto, conforme seção VII do Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2015 que, a empresa, CNPJ nº., visitou as instalações do **IFPR – Câmpus Irati**, para conhecer as peculiaridades do objeto da licitação.

Nome do representante da empresa que efetuou a visita:

Número do documento de identidade:

Irati, de de 2015.

Servidor
Matrícula SIAPE
IFPR – Câmpus Irati



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO IFPR **Nº 23409.000303/2015-20**
CONTRATO **Nº XXX/2015**

**TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Senhor RUBENS FELIPE RIBEIRO, portador do nº CPF 038.617.119-07 e da Cédula de Identidade nº 8.743.855-4 SESP-PR, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 646/2015, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2015, seção 2, página 19.

CONTRATADO: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ-MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo seu (a) (cargo) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (Contrato Social/ Procuração).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23409.000303/2015-20, decorrente do Pregão nº 018/2015 - IFPR, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3. Prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários à interligação lógica entre o Bloco Antigo e o novo Bloco Administrativo-Didático do IFPR - Câmpus Irati.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado/global com a execução dos serviços para o período de sua vigência é de R\$XXXX, conforme quantitativo no quadro abaixo:

Item	Unidade de Medida	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 01 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A INTERLIGAÇÃO LÓGICA					
1	Metro	Cabo de fibra ótica 10GBase-SR, cabo do tipo MMF, conector do tipo LC connector SFP+ module, com diâmetro de 50 microns, 2000nm (cabo com 02 pares)	175		
2	Und.	Distribuidor Interno Ótico para no mínimo 08 fibras, com kit de suporte/bandeja, terminação, parafusos de fixação, instalado no rack	2		
3	Und.	Módulo GBIC 10GBASE-SR SFP+ (compatíveis com os switches do campus (Enterasys B2H124-48 e Cisco SG500-52)).	2		
4	Und.	Cordão ótico compatível com a conexão entre o DIO (item 02) e GBIC (item 03) especificados	2		
5	Und.	Rack de parede 19" x 5U x 570mm (para acomodar os equipamentos), incluir fixação com buchas e parafusos em parede, instalação de eletrodutos (e demais acessórios necessários) para proteção em parede quando exposta	2		
6	Serviço	Serviço de passagem de 175 metros de fibra ótica, com reserva técnica. O serviço deverá contemplar: Passagem de cabo de fibra ótica, teste e homologação do link por meio de certificação, aplicação de plaquetas de identificação de fibra, fusão da fibra em Distribuidor Interno Ótico, acessórios para instalação e instalação completa de todos os componentes. (Considerar cabo 02 pares e fusão em duas extremidades/dois prédios), incluir acessórios necessários para execução do serviço (Obs.: JÁ POSSUÍMOS A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA ENTRE OS BLOCOS).	1		
TOTAL					



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta dos elementos orçamentários 3.33.90.30, 3.33.90.39 e 3.44.90.52 da Atividade 26.432.12.363.2031.20RL – Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica.
2. Foram emitidas pela Contratante as Notas de Empenho nº XXXXXXXX, de XXXXX2015, para atender as despesas inerentes a este contrato no presente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o término do período de garantia dos serviços e/ou equipamentos, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O início da prestação dos serviços com fornecimento de materiais será em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo casos fortuitos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Cabe à CONTRATANTE:

1.1 Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.

1.2 Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos.

1.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na SEÇÃO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO.

1.4 Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência, quando aplicável.

1.5 Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1.7 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

1.9 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

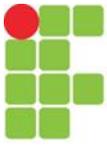
1.11 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

1.12 Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA, caso seja necessário.

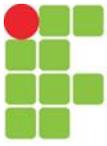


CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
 - 1.3 Prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 1.4 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas (arts. 27 a 33 da Lei 8.666/93);
 - 1.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
 - 1.6 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 1.7 Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do Contrato;
 - 1.8 Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
 - 1.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
 - 1.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
 - 1.11 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
 - 1.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
 - 1.13 Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
 - 1.14 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
 - 1.15 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
 - 1.16 1.16 Todos os materiais e serviços deverão ter assistência técnica e garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e defeitos de instalação, contados da finalização dos serviços.
 - 1.17 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas ANATEL e ABNT.
 - 1.18 Tornar disponíveis ao contratante informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão destes à sua rede.



- 1.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos contados da abertura do chamado pela Contratante os serviços efetuados e/ou os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 1.20 O item 01 Cabo de Fibra Ótica e o deverá ser fornecidos em enlace único, sem emendas ou aproveitamentos de materiais já utilizados. Caso durante o período de garantia apresente defeitos de instalação e/ou fabricação deverá ser integralmente substituído pela contratada.
- 1.21 Todos os ITENS deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 1.22 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 1.23 Todos os itens, no que couber, deverão possuir manual de instrução ou guia de uso em português, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 1.24 Todos os materiais/equipamentos entregues deverão guardar compatibilidade entre si.
- 1.25 Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme Tabela I da Seção 3.
- 1.26 Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado contato telefônico e endereço de e-mail que possibilite atendimento de segunda à sexta durante o horário de funcionamento do IFPR - Câmpus Irati (das 07:10 horas às 22:30 horas) para eventuais chamados técnicos.
- 1.27 Prestar esclarecimentos ao contratante, de pronto e livre de ônus, face às suas reclamações relativas à fruição dos serviços.
- 1.28 A empresa deverá proceder às adequações técnicas eventualmente necessárias, de sua responsabilidade, para o perfeito funcionamento da interligação.
- 1.29 Todas as fusões necessárias para o início da operação das fibras serão de responsabilidade da contratada;
- 1.30 Tornar disponíveis ao contratante informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão destes à sua rede.
- 1.31 As fibras ópticas, pig-tails, acopladores de DIOs e DIOs deverão ser fornecidos pela contratada;
- 1.32 Em caso de indisponibilidade dos circuitos causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os circuitos afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 5 (cinco) dias.
- 1.33 Durante a vigência da garantia, em caso de rompimento da fibra, ou outros problemas de natureza física, será de total responsabilidade da contratada a troca integral da mesma. Exceto que se constate tecnicamente que o dano ou avaria foi decorrente de mau uso, utilização em desconformidade com as instruções ou por negligência, imprudência ou imperícia do contratante
- 1.34 As plaquetas de identificação de fibra deverão ser usadas para identificar os cabos nas extremidades instaladas e nas caixas de passagens.
- 1.35 A contratada deverá incluir no valor cotado para seus serviços todas as despesas, custos e acessórios necessários à completa interligação que deve ser entregue em perfeito funcionamento.



2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 2.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
 - 2.2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo correspondente ao ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
- 2 O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
- 3 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
- 4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 6 Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 1234/2012 e alterações.
- 7 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

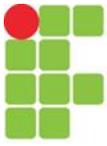
1. Os valores são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado para este fim.
2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”



2. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato ou Nota de Empenho (NE);
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) cancelamento do respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 2.4. por não haver interesse da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quarta deste Contrato.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

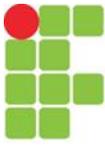
4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, A CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

5. Quando da rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1. nas Leis nº **Lei n.º 8.666/1993**, **Lei n.º 10.520/2002**, **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto 3.555/2000**, **Decreto nº 6204/2007** e **Lei Complementar n.º 123/2006**.
- 1.2. nos preceitos de direito público;



- 1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. Do processo nº 23409.000303/2015-20 e do edital e anexos do Pregão Eletrônico Tradicional 018/2015;
 - 2.2. da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, _____/_____/2015.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>RUBENS FELIPE RIBEIRO Pró-Reitor de Administração</p>	<p>-----</p> <p>xxxxxxxxxxxxxxxxxx Cargo</p>

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Fiscal do Contrato

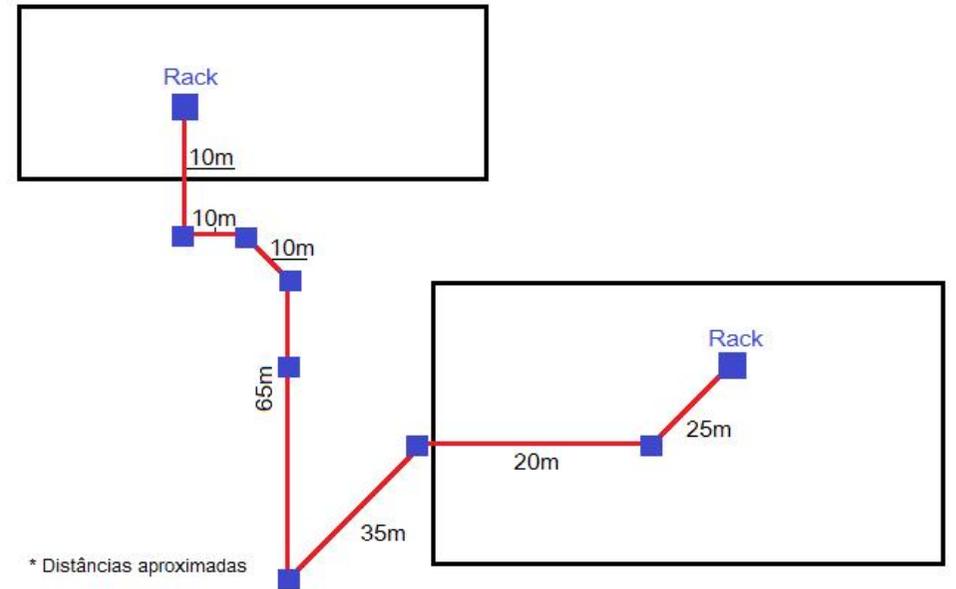
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

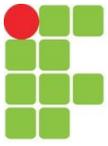
Nome:

CPF: xxxxxxxxxxxx

CPF:

ANEXO V – MAPA DA INTERLIGAÇÃO

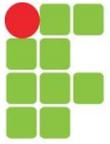




INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação